LEI ORDINÁRIA Nº 47

de 13 de novembro de 1954

Autoriza o Poder Executivo a dar em arrendamento por dois anos, o Matadouro Público Municipal, mediante concorrência pública.

O Prefeito Municipal de Camapuã: Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1°.. *Fica o Poder Executivo autorizado a dar arrendamento, mediante concorrência pública, por dois anos, o Matadouro Municipal.*

Parágrafo único. . *A concorrência pública deve ser feita depois de ampla propaganda.*

Art. 2°.. *As propostas devem ser apresentadas em importância mensal superior a Cr$ 350,00.*

Art. 3°.. *Após a promulgação da presente lei, o Prefeito Municipal baixará decretos, regulamentando a execução da presente lei.*

Art. 4°.. *Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.*

Camapuã, 13 de novembro de 1954.

(a) João Ferreira de Souza Prefeito Municipal

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em